



**INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO
DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 256 / 2007 .

Por este instrumento, o **BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 111, na Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 43.073.394/0001-10 e na JUCESP sob o nº 530.259/74, com alterações sob os ns. 908.590/90 e 23958/01-7, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **NOSSA CAIXA**, ora na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO** do **FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30/12/1991 alterado pela Lei Estadual nº 10.843 de 05/07/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26/08/2004, e, de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40 com sede na AV. ANCHIETA, Nº 200 - 19º ANDAR,
CEP 13015-904, na cidade de CAMPINAS

neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **INTERVENIENTE**, o **CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FEHIDRO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no Manual de Procedimentos Operacionais MPO do FEHIDRO, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o repasse ao **BENEFICIÁRIO** pela **NOSSA CAIXA** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único: O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos do repasse mencionado na Cláusula Primeira são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria do Meio Ambiente - SMA, repassados à **NOSSA CAIXA**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único: O **BENEFICIÁRIO** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao **BENEFICIÁRIO**, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a **NOSSA CAIXA** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO SINFEHIDRO** sob o código PCJ-281, denominado APA CAMPINAS: SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS - 1ª ETAPA



07 - 10/10/10-7



CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida do **BENEFICIÁRIO** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 16.000,00
(DEZESSEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - DO AGENTE TÉCNICO

A aprovação dos procedimentos adotados pelo **BENEFICIÁRIO**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) DAEE,

doravante denominado **AGENTE TÉCNICO**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO** do **FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** à **NOSSA CAIXA** e ao **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos ao **BENEFICIÁRIO**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pela **NOSSA CAIXA**, mediante parecer favorável do **AGENTE TÉCNICO** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pelo **BENEFICIÁRIO** na **NOSSA CAIXA** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro: Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar:

- a) Ao(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;
- b) À **NOSSA CAIXA** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo: Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar:

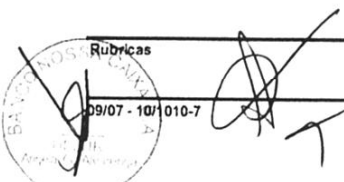
- a) Ao(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;
- b) À **NOSSA CAIXA** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro: Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar à **NOSSA CAIXA** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pelo **BENEFICIÁRIO** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente à **NOSSA CAIXA**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto: O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pela **NOSSA CAIXA** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações do **BENEFICIÁRIO** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto: Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, a **NOSSA CAIXA** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao **BENEFICIÁRIO**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O **BENEFICIÁRIO**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

- I. Abrir conta na **NOSSA CAIXA**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedido pelo **BENEFICIÁRIO** e entregue na agência da **NOSSA CAIXA** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na Cláusula Terceira do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Quarta;
- VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **AGENTE TÉCNICO** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do **AGENTE TÉCNICO**;
- IX. Iniciar o empreendimento descrito na Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta do **BENEFICIÁRIO**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na Cláusula Terceira do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **AGENTE FINANCEIRO**;
- XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a. declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 256 / 2007, celebrado entre o **BENEFICIÁRIO** e a **NOSSA CAIXA**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e do **BENEFICIÁRIO**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do **BENEFICIÁRIO**;
 - b. permitir, assegurar e facilitar a atuação da **NOSSA CAIXA** (Agente Financeiro), do(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c. cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;
 - d. anexar ao contrato firmado com o **BENEFICIÁRIO** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome do **BENEFICIÁRIO**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)**.





- XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na Cláusula Terceira e aprovado pelo(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;
- XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:
- A. Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;
 - b. Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** ao **BENEFICIÁRIO**;
 - c. Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).
- XVII. Encaminhar ao(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pela **NOSSA CAIXA**, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;
- XVIII. Encaminhar à **NOSSA CAIXA** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;
- XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;
- XX. Submeter à aprovação do **AGENTE TÉCNICO**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;
- XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos **SIGRH** e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;
- XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.
- XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do **AGENTE TÉCNICO** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **TRIBUNAL DE CONTAS** e **AUDITORES**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;
- XXIV. Manter em arquivo e à disposição da **NOSSA CAIXA**, **AGENTE TÉCNICO**, **COFEHIDRO**, **TRIBUNAL DE CONTAS** e **AUDITORES** toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único: O **BENEFICIÁRIO** poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte do **BENEFICIÁRIO**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a **NOSSA CAIXA**.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pelo mesmo dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pelo **BENEFICIÁRIO**.





Parágrafo Segundo: O **BENEFICIÁRIO**, neste ato, autoriza a **NOSSA CAIXA** a proceder, na forma descrita no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém na **NOSSA CAIXA**.

Parágrafo Terceiro: A devolução de recursos prevista no Parágrafo Primeiro da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto: Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pelo **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O empreendimento, referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo **BENEFICIÁRIO**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo **AGENTE TÉCNICO** e pela **NOSSA CAIXA**.

Parágrafo Primeiro: O relatório final a ser apresentado pelo **BENEFICIÁRIO**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** do **FEHIDRO**, tais como:

- a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;
- c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

Parágrafo Segundo: Com base nos elementos constantes do relatório previsto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, o(s) **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** do **FEHIDRO** emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

Parágrafo Terceiro: A **NOSSA CAIXA**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao **BENEFICIÁRIO** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro: Para efeito das comunicações previstas no *caput*, o **BENEFICIÁRIO** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO**, **AGENTE(S) TÉCNICO(S)** e **NOSSA CAIXA**, o(a) Sr(a) JOÃO BATISTA GIACOMELLO SIQUEIRA, CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,
fone.: (19) 2116-0374 com endereço eletrônico joabatista.siqueira@campinas.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo: O **BENEFICIÁRIO** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e a **NOSSA CAIXA** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro: Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização do **BENEFICIÁRIO**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



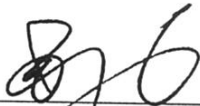


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

SÃO PAULO _____, 26 de Dezembro de 2007


BANCO NOSSA CAIXA S.A.

Representante Legal: NATALINO GAZONATO

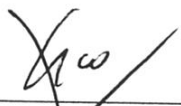
Cargo/Função: DIRETOR


BENEFICIÁRIO

Órgão/empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Representante Legal: DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

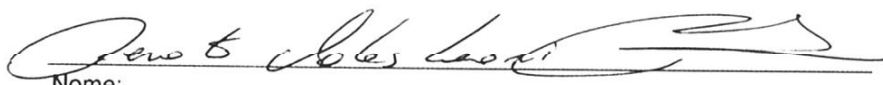

INTERVENIENTE

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Representante Legal: FRANCISCO GRAZIANO NETO

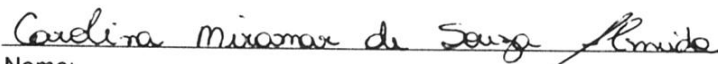
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Testemunhas:


Nome:

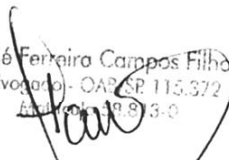
RG: 17.502.536

CPF: 162.422.428-01


Nome:

RG: 16.659.611-3

CPF: 132.758.088-10


José Ferreira Campos Filho
Advogado - OAB/SP 115.372
Assinatura 18.9.3-0



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

PLANILHA DE ORÇAMENTO (ANEXO III do MPO)

TOMADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EMPREENHAMENTO

APA de Campinas: Situação dos recursos hídricos da Bacia do Ribeirão das Cabras caracterização e geo referenciamento dos açudes, represas, poços artesanais e das nascentes



valores em R\$						data base :	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE AS NASCENTES							
1	Técnico nível superior	mês	4	666,66	2.666,64	2.666,64	
2	GPS (12 canais com altímetro, bússola, cálculo de área e entrada para memória externa)	UNIDADE	1	800,00	800,00	800,00	
3	Microcomputador (3.0 Ghz, 1GB de memória RAM, HD 160 GB SATA, Gravador DVD-RW, Placa de vídeo 256 MB off-board, monitor 19", mouse óptico, teclado ABNT, e caixas de som. Sistema operacional compatível com o aplicativo MapInfo 7.5 Profissional e pacote de programas de Edição de textos, planilhas e apresentações)	UNIDADE	1	2.750,00	2.750,00	2.750,00	
4	Veículo para deslocamento	Dia	20	100,00	2.000,00	2.000,00	
5	Combustível desloc. (aprox. 120Km/dia)	litros	240	2,40	576,00	576,00	
6	Café com a comunidade	UNIDADE	50	2,84	142,00	142,00	
7	Máquina fotográfica digital (7.2 Megapixels e zoom óptico de 4x)	UNIDADE	1	800,00	800,00	800,00	
8	Cartão de memória (Capacidade de 1 GB)	UNIDADE	2	115,00	230,00	230,00	
9	Carregador de bateria AA Ni-MH com 4 baterias	UNIDADE	1	100,00	100,00	100,00	
10	2 estagiários (40 horas semanais)	horas	618	5,00	3.088,22		3.088,22
11	Coordenação Técnica (10% contrapartida)	mês	4	66,66	266,66		266,66
SUBTOTAL					10.064,54		3.354,88
IDENTIFICAÇÃO DAS NASCENTES E AGÜDES							
FASE 1							
1.1	Técnico nível superior	mês	4	666,66	2.666,64	2.666,64	
1.2	Veículo para deslocamento	Dia	20	100,00	2.000,00	2.000,00	
1.3	Combustível desloc. (aprox. 120Km/dia)	litros	240	2,40	576,00	576,00	
1.4	Impressora colorida jato de tinta formato A3	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00	1.800,00	
1.5	Data Show (Brilho 2000 Ansi Lumens e Resolução de 1024x768)	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.6	2 estagiários (40 horas semanais)	horas	616	5,00	3.080,88		3.080,88
1.7	Coordenação Técnica (10% contrapartida)	mês	4	66,66	266,66		266,66
SUBTOTAL					10.042,64		3.347,54

Dr. Hélio de Oliveira Santos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arqto João Batista G. Siqueira

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

PLANILHA DE ORÇAMENTO (ANEXO III do RPO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

APR. de Campinas. Situação dos recursos, limites da Pauta do Plano de Campinas, Caracterização e uso refinanciamento das equidades, repasses, prazos, atenuação e



valores em R\$

valores em R\$						data base :	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
FASE 2						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
2.1	Técnico nível superior	mês	2	666,66	1.333,32	1.333,32	
2.2	Veículo para deslocamento	Dia	10	100,00	1.000,00	1.000,00	
2.3	Combustível desloc. (aprox 120km/dia)	litros	120	2,40	288,00	288,00	
2.4	Cartuchos de tinta para impressora A3	UNIDADE	3	200,00	600,00	600,00	
2.5	Café com a comunidade	UNIDADE	50	2,84	142,00	142,00	
2.6	2 estagiários (40 horas semanais)	horas	198	5,00	987,78	987,78	
2.7	Coordenação Técnica (10% contrapartida)	mês	2	66,66	133,32	133,32	
SUBTOTAL					3.363,32	1.121,10	
FASE 3							
2.8	Técnico nível superior	mês	5	666,66	3.333,30	3.333,30	
2.9	Veículo para deslocamento	Dia	25	100,00	2.500,00	2.500,00	
2.10	Combustível desloc. (aprox 120km/dia)	litros	300	2,40	720,00	720,00	
2.11	Notebook (1,5 Ghz, 1GB de memória RAM, HD 80 GB SATA, Gravador DVD-RW e monitor 15". Sistema operacional compatível com o aplicativo MapInfo 7.5 Profissional e pacote de programas de Edição de textos, planilhas e apresentações)	UNIDADE	1	2.400,00	2.400,00	2.400,00	
2.12	Café com a comunidade	UNIDADE	50	2,84	142,00	142,00	
2.13	2 estagiários (40 horas semanais)	horas	540	5,00	2.698,46	2.698,46	
2.14	Coordenação Técnica (10% contrapartida)	mês	5	66,66	333,30	333,30	
SUBTOTAL					9.095,30	3.031,76	
FASE 4							
2.15	Técnico nível superior	mês	5	666,66	3.333,30	3.333,30	
2.16	Vôo Panorâmico	horas	3	2.275,00	6.825,00	6.825,00	
2.17	2 estagiários (40 horas semanais)	horas	611	5,00	3.052,80	3.052,80	
2.18	Coordenação Técnica (10% contrapartida)	mês	5	66,66	266,66	266,66	
SUBTOTAL					10.158,30	3.386,10	

Dr. Heitor de Oliveira Santos

Dr. Heitor de Oliveira Santos

SECRETARIA DE FOMENTO, PROCURADO GENERAL DE LA REPUBLICA

FONDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FINEHRO

PRINCIPAL MUNICIPAL : ANTONIO

APNA de Campinas. Subleção dos recursos hídricos da Bacia do Alto do Rio das Canoas e catadromização e uso notoriamente dos aquíferos, rios, lagoas, represas, poços, alvenares, e das

valores em R\$						data base :	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
3	RELATORIO FINAL						
3.1	Técnico nível superior	mês	4	666,66	2.666,64	2666,64	
3.2	Café com a comunidade	UNIDADE	50	2,84	142,00	142,00	
3.3	Folher/Cartilha Educacional	UNIDADE	5000	0,35	1.750,00	1750,00	
3.4	CD-RW	UNIDADE	10	3,00	30,00	30,00	
3.5	DVD-RW	UNIDADE	10	3,00	30,00	30,00	
3.6	CD-R	UNIDADE	30	2,00	60,00	60,00	
3.7	DVD-R	UNIDADE	10	3,00	30,00	30,00	
3.8	Pendrive (capacidade 2GB)	unidade	2	219,58	439,16	439,16	
3.9	Papel sulfite tamanho A3 gramatura 75g/m2	quant.	4	23,00	92,00	92,00	
3.10	Papel sulfite tamanho A4 gramatura 75g/m2	quant.	3	12,00	36,00	36,00	
3.11	2 estagiários (40 horas semanais)	horas	299	5,00	1.491,98	1.491,98	
3.12	Coordenação Técnica (10% contrapartida)	mês	4	66,66	266,64		
					SUBTOTAL	5275,80	
					TOTALS	48.000,00	
					total geral	G4000,00	

Dr. Hélio de Oliveira Santos

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Argito João Batista G. Siqueira

TOMADOR

EMPENHAMENTO

Valor em R\$ (R\$ 1.000,00 = 1 mil reais)



DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES		Realizado até	A Realizar em () Mes(es) (x) Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)	
1	2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	Levantamento de dados (1º ao 4º mês)		6.700,00	6.719,52											13.419,52		
2	Identif. Nascentes, poços e açudes														0,00		
	Fase 1 (6º ao 8º mês)			6.390,00	6.390,18										13.390,18		
	Fase 2 (9º ao 10º mês)					1.164,42									4.484,42		
	Fase 3 (11º ao 15º mês)						1.164,42	4.042,00	4.041,06						12.127,06		
	Fase 4 (16º ao 20º mês)								1.164,42	3.387,30	4.041,06				13.544,40		
3	Relatório final (21º ao 24º mês)														7.034,42		
TOTALS			0,00	6.700,00	6.719,52	6.700,00	6.690,18	4.484,42	4.042,00	4.042,00	8.557,06	4.114,00	4.518,40	3.500,00	1.534,42		
CONTRAPARTIDA				1.675,00	1.679,88	1.675,00	1.672,54	1.121,10	1.010,50	1.010,50	2.139,26	1.128,50	1.129,10	875,00	883,62		
FINANCIAMENTO (MÁXIMO 80%)			0,00	5.025,00	5.039,64	5.025,00	5.017,64	3.363,32	3.031,50	3.031,50	6.417,80	3.385,50	3.387,30	2.625,00	2.650,82		
Observações: O presente cronograma físico-financeiro foi elaborado com base no plano de trabalho aprovado pelo Comitê Gestor do Projeto, sendo a última de no mínimo 10% do valor total.																	
REVISÃO: 01/2011																	
RESPOSTA DO APROVADO: (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)																	
CONTRAPARTIDA APROVADA: (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)																	
Responsável Técnico			Representante Legal Tomador													Agente Técnico:	
Nome: João Batista Giacomello Siqueira			Nome(1): Helio de Oliveira Santos													Nome do Analista:	
Reg. Profissional: CREA 50604/8735			RG: 4420442 SSP/SP													Reg. Profissional:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:	
CPF: 50604/8735			CPF: 721114708/30													CPF:	
Assinatura:			Assinatura:													Assinatura:</	